

**Impugnação 16/09/2022 15:06:45**

Boa tarde Analisamos que nossa impugnação foi parcialmente acatada, porém, ao analisar o Edital ficamos com as seguintes dúvidas: A única forma de comprovar que a empresa tem registro no CREA, CAU ou CFT é através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO (VÁLIDA). Não entendemos o acórdão 505/2021 no que concerte os assuntos inerentes a este processo. 7.2.1.2. Para os proponentes dos itens de 6 a 8: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA ou CAU ou CFT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante; (Acórdão 505/2021 do TCU: "Não deve ser exigido dos licitantes, para fins de habilitação, prova de quitação de anuidades junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam ligados, pois essa exigência não está prevista em lei.").
***** Não entendemos o acórdão 3144/2021 no que concerte os assuntos inerentes a este processo. Qual o respaldo de Declaração de vinculação futura? 7.2.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega a proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame. (Acórdão 3144/2021 do TCU: "Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, de demonstração de vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.")
***** O Edital continua deixando dúvida a quais profissionais (Engenheiros ou Técnicos) serão necessários para cada item do Edital. Vale salientar que a qualificação Técnica se faz necessário para todos os itens, conforme resumo abaixo: ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 - SOM + ILUMINAÇÃO (Engenheiro Eletricista); ITENS 06, 07 e 08 - PALCO/ESTRUTURA (Engenheiro Civil)
***** Qual o motivo do não acatamento do registro da empresa no CRA - Conselho Regional de Administração?
***** Qual o motivo do não acatamento das exigências de profissionais para fiscalização das NR-10 e NR-35?
***** Solicitamos, por gentileza, as adequação e o reenvio e/ou republicação do Edital com as devidas correções. Atenciosamente.

Fechar